



## **Projeto de Lei Nº 140/2023**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, a Semana Ecobairro a ser celebrada anualmente do dia 08 ao dia 15 de agosto e dá outras providências.

### **A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, a Semana Ecobairro a ser celebrada anualmente do dia 08 ao dia 15 de agosto e dá outras providências.

**Art. 2º** A Semana Ecobairro tem por objetivo:

I – dissimular ideias e ações junto a população de cada bairro como estratégia de fomento à transformação de bairros e comunidades para que experiências de sustentabilidade e regeneração sejam apoiadas e fortalecidas a partir da aplicação de soluções práticas, de acordo com cada local do município de Itapevi;

II – contribuir para estimular e potencializar moradores conscientes, ativistas locais, agentes de regeneração, multiplicadores, técnicos e facilitadores para co-criação de soluções e práticas por bairros com melhor qualidade de vida, impulsionando ações como plantios (hortas, arborização, florestas urbanas), aumento da permeabilidade e de cuidado com as águas (jardins de chuva, vagas verdes e outros dispositivos), compostagem doméstica e comunitária, ações culturais e de saúde e alimentação saudável, atividades de permacultura, de urbanismo tático entre outras possibilidades;

III – Promover eventos educativos denominados Ecoencontros entre bairros (diálogos entre bairros), oficinas, mostra, feira, exposições das melhores práticas das comunidades urbanas e ações transformadoras que possam contribuir para o processo educativo contínuo da população.



Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser firmados parcerias com órgãos públicos ou privados, entidades que visem tornar as cidades mais sustentáveis.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado atribuir as competências junto à Secretaria de Meio ambiente, bem como as demais Secretarias que forem pertinentes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 2023.

MARIZA MARTINS BORGES  
Vereadora - PODEMOS



## JUSTIFICATIVA

A Semana Ecobairro parte das experiências do Programa Ecobairro na cidade de São Paulo, que teve início em 2004 e que tem por objetivo, constituir redes de cooperação onde a criatividade, a harmonia e a diversidade inspiram ações, num movimento contínuo de reconexão entre os membros das comunidades, apoiando bairros e cidades brasileiras a se tornarem mais sustentáveis, através do desenvolvimento de projetos e ações-semente.

Colocar a Semana Ecobairro no calendário da cidade significa impulsionar um processo educativo contínuo para transformação da sociedade e da cidade, incluindo seus espaços de representação, através da cidadania plena, a partir do olhar e da ação local.

Diante dessas informações, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de suma importância.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 11 de agosto de 2023.

MARIZA MARTINS BORGES

Vereadora - PODEMOS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BV0082D6N1167GCR>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: BV00-82D6-N116-7GCR**

